



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO/RS

Ref.: Chamamento Público nº 001/2026

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a) vem, por meio deste, requerer sua inscrição para o Credenciamento de prestadores de serviços de manutenção veicular, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

- **Nome/Razão Social:** SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
- **CNPJ/CPF:** 34.926.134/0001-50 **Inscrição Municipal:** 1399
- **Endereço Completo:** RUA GREGÓRIO SOMENZI, 145, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ESTAÇÃO/RS, CEP 99930-000
- **Telefone/WhatsApp:** (54) 99664-9939 **E-mail:** vinicius.injetcar@gmail.com
- **Responsável Técnico (se houver):** ALAN DELVAIR SERRO

2. OPÇÃO PELOS ITENS (Marque com um "X" os itens que deseja se credenciar):

Declaro estar ciente de que a inscrição em cada item exige a comprovação da capacidade técnica e ferramental correspondente.

Item	Marcar (X)	Especificação Resumida	Unidade	Preço Fixo (Hora)
01	<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção Veículos Leves (Gasolina)	Hora	R\$ 128,00
02	<input checked="" type="checkbox"/>	Vans, Ambulâncias e Utilitários (Diesel)	Hora	R\$ 132,00
03	<input type="checkbox"/>	Caminhão Caçamba e Prancha	Hora	R\$ 150,00
04	<input type="checkbox"/>	Ônibus e Micro-ônibus	Hora	R\$ 150,00

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Item	Marcar (X)	Especificação Resumida	Unidade	Preço Fixo (Hora)
05	<input type="checkbox"/>	Máquinas Pesadas (Retro, Patrola, Escavadeira)	Hora	R\$ 155,71
06	<input type="checkbox"/>	Tratores (Diversas Marcas)	Hora	R\$ 167,75
07	<input type="checkbox"/>	Equipamentos Agrícolas Pesados (Grade, Arado, etc.)	Hora	R\$ 161,25
08	<input type="checkbox"/>	Equipamentos Agrícolas Leves (Roçadeira, Motosserra)	Hora	R\$ 106,35
09	<input type="checkbox"/>	Trator de Cortar Grama	Hora	R\$ 120,00
10	<input type="checkbox"/>	Serviço de Torno e Solda em Geral	Hora	R\$ 190,00
11	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Veículos Leves	Hora	R\$ 99,50
12	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Vans, Ambulâncias e Utilitários	Hora	R\$ 115,25
13	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Caminhões	Hora	R\$ 116,00
14	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	Hora	R\$ 110,21
15	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Máquinas Pesadas	Hora	R\$ 130,00
16	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Máquina Trator	Hora	R\$ 118,93
17	<input type="checkbox"/>	Auto Elétrica - Trator de Cortar Grama	Hora	R\$ 150,00
18	<input type="checkbox"/>	Ar-Condicionado - Veículos Leves	Hora	R\$ 92,25
19	<input type="checkbox"/>	Ar-Condicionado - Veículos Pesados	Hora	R\$ 122,56

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3. DECLARAÇÃO DE ACEITE:

O requerente declara que aceita integralmente as condições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à fixação dos preços das horas técnicas acima tabelados, bem como à metodologia de fornecimento de peças mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração.

Erebango/RS, 09 de Fevereiro de 2026.

**SERRO COMERCIO
DE PECAS E
ACESSORIOS
AUTOMOTIVOS:
34926134000150**

Assinado digitalmente por SERRO COMERCIO DE
PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS:
34926134000150
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=RS, L=ESTACAD,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=14230338000101,
OU=Institucional, DN=SERRO COMERCIO DE PECAS
E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS:34926134000150
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.27 07:49:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Assinatura do Requerente / Representante Legal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.926.134/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2019
NOME EMPRESARIAL SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INJETCAR AUTOMOTIVE CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GREGORIO SOMENZI	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.930-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ESTACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHARFF@SCHARFFCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (54) 3341-3949	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 16:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:
SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 34.926.134/0001-50 NIRE: 43208527619

ALAN DELVAIR SERRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03 de abril de 1994, residente e domiciliado na Rua Um, nº 610, Bairro Santo André, Cep 99.900-000, Getúlio Vargas, RS, inscrito no RG sob o nº 4108431208, emitida pela SJS/RS, no CPF sob o nº 025.259.780-05.

Único sócio componente da sociedade que gira sob a razão social de: **SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Gregorio Somenzi, nº 145, Bairro Santo Antônio, Cep 99.930-000, Estação, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **34.926.134/0001-50**, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43208527619 em 19 de setembro de 2019 e posteriores alterações também arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo a última sob o nº 10936831 em 26 de fevereiro de 2025, o qual resolve alterar e consolidar o contrato social e o faz pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da sociedade será:

Cnae Fiscal	Atividade
4530-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4520-0/01	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos automotores;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração ora mencionada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a firma social de **SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede Rua Gregorio Somenzi, nº 145, Bairro Santo Antônio, Cep 99.930-000, Estação/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade é:

4530-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04	Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4520-0/01	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos automotores;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e distribuído da seguinte forma:

Rua Senador Salgado Filho, nº 551, Centro, CEP: 99.900-000, Getúlio Vargas, RS.
Fone/Fax: 54. 3341 3949



a)	ALAN DELVAIR SERRO	R\$	100.000,00	Equivalente	100.000 Cotas	100,00%
	TOTAL	R\$	100.000,00	Equivalente	100.000 Cotas	100,00%

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **19 de setembro de 2019**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ALAN DELVAIR SERRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro - O administrador poderá constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecido no instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

Parágrafo segundo - Nos termos do artigo 1.061 e seguinte das Lei nº 10.406/02, a sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas às seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II - Os Sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
- V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, clientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade, sendo-lhe indenizado somente o valor que já tenha pagado, também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento de contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Getúlio Vargas, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Estação, RS, 06 de março de 2025.

ALAN DELVAIR SERRO

Rua Senador Salgado Filho, nº 551, Centro, CEP: 99.900-000, Getúlio Vargas, RS.
Fone/Fax: 54. 3341 3949

3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 34.926.134/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:59 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **5865.3E5C.32E3.D49C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SERRO COM DE PECAS E ACESS AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ base: **34.926.134/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39329327**
Autenticação: **49760171**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **SERRO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS
AUTOMOTIVOS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **34.926.134/0001-50**
Insc. Municipal...: **1399**
Endereço.....: **RUA GREGÓRIO SOMENZI, 145**
Bairro.....: **SANTO ANTONIO**
Cidade.....: **Estação**
Atividades:.....:
**COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS
AUTOMOTORES**
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍ
COM.A VAREJO DE PEÇAS E ACES. USADOS PARA VEICULOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Certificamos que constam débitos do Contribuinte acima
identificado com o Município de Estação, porém estes foram
parcelados e estão em dia até a presente data.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda
cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima
identificado, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/03/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 234926134000150
Emitida às 16:27:02 do dia 26/02/2026.
Código de Autenticidade 31EF.1C2F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.926.134/0001-50

Certidão n°: 8444013/2026

Expedição: 06/02/2026, às 10:36:47

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.926.134/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.926.134/0001-50
Razão Social: SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA GREGORIO SOMENZI 145 / SANTO ANTONIO / ESTACAO / RS / 99930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309185450781253

Informação obtida em 06/02/2026 10:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA *****
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 34.926.134/0001-50*****
Situada na Rua Gregorio Somenzi, nº 145, bairro Santo Antonio*****
Estação/RS CEP 99.930-000*****


Getúlio Vargas, 10 de fevereiro de 2026, às 13h54min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
10/02/2026 13h54min

<p>confere original eletrônico www.tjrs.jus.br</p>	<p><i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</i></p> <p><i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte</i></p> <p>número verificador: 0001659188091 </p>
--	---



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Inexigibilidade nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO: Credenciamento 001/2026

CREDCENCIADO: SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº: 34.926.134/0001-50

CONTATOS: (54)99664-9939; vinicius.injetcar@gmail.com

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE EREBANGO/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa acima qualificada, doravante denominada **CREDCENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica e/ou borracharia para a frota municipal, conforme os lotes para os quais a empresa foi habilitada e as especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente credenciamento terá vigência idêntica ao Edital de Credenciamento em referência, isto é, de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público.

2.2. Anualmente, a cada aniversário do Edital de Credenciamento, termo aditivo e/ou de retificação será publicado atualizando os preços conforme acúmulo do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A CREDCENCIADA declara aceitar, sem reservas, os valores de mão de obra fixados no Anexo I do Edital, bem como a sistemática de estabelecida para peças junto ao ETP, TR e Edital.

3.2. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a revisão da tabela geral pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação para execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda do Município, observando-se a sistemática de Rodízio entre os fornecedores, conforme definido no Edital.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.2. A CREDENCIADA obriga-se a manifestar o interesse no prazo máximo de 24h, a apresentar o orçamento e/ou diagnóstico em até 24h úteis após a entrega do veículo/máquina em sua sede. Recebido o orçamento/diagnóstico o Município terá o prazo de 24h úteis para pesquisa de preços e definição da forma de fornecimento dos materiais e peças; Autorizado o orçamento da própria credenciada ou, do contrário, lhe entregue as peças e os materiais, deverá concluir os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Casos especiais com prazo de conclusão diversos assim serão definidos em cada Ordem de Serviço (OS), conforme a complexidade do diagnóstico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2. Utilizar peças originais ou de primeira linha (conforme autorizado pelo Fiscal), responsabilizando-se pela garantia dos serviços e componentes por, no mínimo, 90 dias.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos municipais enquanto estiverem sob sua custódia.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo serão exercidos pelos servidores formalmente designados pelo Município, os quais terão poderes para recusar serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o Recebimento Definitivo do serviço e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções de advertência, multa e descredenciamento, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, desde que não haja serviços pendentes de conclusão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir eventuais controvérsias.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango/RS, 09 de Fevereiro de 2026.

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal

SERRO COMERCIO DE PECAS
E ACESSORIOS
AUTOMOTIVOS:
34926134000150



ALAN DELVAIR SERRO Empresa Credenciada

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044